

ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS –
CISAB ZONA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2020

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0001-08, com sede na cidade de Suzano, São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000, doravante denominada BAUMINAS, por seu procurador devidamente credenciado, na condição de licitante no pregão em referência, vem respeitosamente à presença de V.S^a, nos termos do item 15.3 e seguintes do edital convocatório, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, na forma a seguir exposta.

I. Do cabimento e tempestividade

Nos termos do edital convocatório, a recorrente manifestou a intenção de interpor recurso, como de fato interpõe. Considerando que o prazo para a interposição das razões de recurso é de 3 (três) dias, consoante o expresso no item 15.3 do edital, tem-se que o prazo se iniciou no dia 17/02/2020 (segunda-feira), findando, pois, no dia 19/02/2020 (quarta-feira).

Logo, patente a tempestividade desta peça de irresignação extrema.

II. Breve resumo dos fatos

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de produtos químicos, utilizado no tratamento de água desta autarquia intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 002/2020, em 14/02/2020, a recorrente BAUMINAS participou do certame em referência ofertando proposta para os itens 01, 02, 05, 14 e 15.

Especificamente quanto aos itens 12, 13 e 18, a empresa Miika Nacional Ltda. logrou-se vencedora e foi declarada habilitada pelo Senhor pregoeiro.

Contudo, verifica-se que licitante Miika Nacional Ltda. deixou de apresentar as Condicionantes da Licença Ambiental exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme item 7.1.4.1, "d", do edital,



condicionantes estas indispensáveis para validade da referida licença, como consta no próprio texto do documento.

Diante do descumprimento pela licitante Miika Nacional Ltda. de exigência de habilitação expressa no edital, iniciado o prazo para manifestação de recurso, a BAUMINAS, dentro do prazo legal previsto no edital, manifestou sua intenção de recorrer, cujas razões de recurso são delineadas na presente peça recursal.

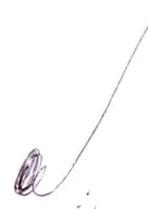
III. Das razões recursais

Da inabilitação da licitante Miika Nacional Ltda. por descumprimento de exigência de qualificação técnica disposta no item 7.1.4.1, "d" do edital.

Invalidade da Licença Ambiental pela não apresentação das Condicionantes.

Da detida análise da documentação de habilitação entregue pela sociedade Miika Nacional Ltda., observa-se que esta deixou de apresentar as Condicionantes da Licença Ambiental exigida como documento de comprovação de qualificação técnica, conforme item 7.1.4.1, "d", do edital.

Vejamos o que dispõe o referido item:



7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 *Para comprovação da aptidão para industrialização e/ou comercialização de produtos químicos, o licitante deverá apresentar:*

d) Licença ambiental expedida por órgão competente conforme diretrizes da Lei 6938/81 e resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA 001/86 e 237/97 ou documento que comprove a dispensa de sua apresentação quando a licença não for exigida.

Pois bem. Na forma do Art. 1º, inciso II da citada Resolução CONAMA nº 237/97, licença ambiental é “o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental”.

Trata-se, pois, de uma forma de controle da atividade econômica, que visa evitar, diminuir/mitigar, controlar e/ou compensar os impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

Boa parte do papel de prevenção e mitigação de impactos se dá através das **Condicionantes** que, em síntese, **representam obrigações**



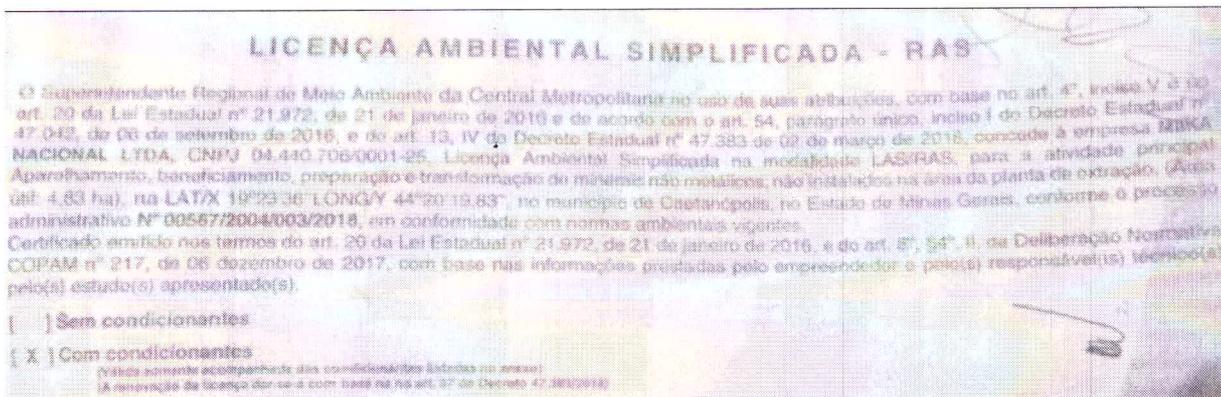
exigíveis como pressuposto de validade de uma licença, e, no caso específico do presente processo licitatório, permite à Administração Pública a comprovação da real aptidão do licitante para industrialização e/ou comercialização do produto químico licitado.

Brandt e Avelar explicam que:

“em função da especificidade das Condicionantes estabelecidas, e dos interesses que as trouxe ao processo, observa-se que em muitos casos estas Condicionantes passam a ser a principal base, e talvez a única, de verificação de conformidade ambiental do empreendimento na fiscalização ou na revisão das licenças ambientais, em detrimento da verificação do cumprimento dos planos e programas propostos ou mesmo das diversas recomendações contidas nas medidas mitigadoras propostas no estudo ambiental (EIA). (BRANDT, Wilfred; AVELAR, Sérgio. Definições nos processos de licenciamento ambiental e consequências na efetividade de seus resultados. Disponível em: <http://brandt.com.br/index.php/publicacoes/detalhes/6>. Acesso em 17/02/2020). (Destaques da BAUMINAS).

Diante da relevância das Condicionantes para validação da Licença, observa-se pelo próprio teor da Licença Ambiental apresentada pela licitante Miika Nacional Ltda. que a mesma é “*válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo*”. Veja-se:





Ante a expressa exigência ora transcrita, é evidente que a validade da Licença Ambiental é vinculada à apresentação das Condicionantes, de modo a permitir que a Administração Pública avalie a conformidade ambiental do empreendimento, conforme diretrizes da Lei 6938/81 e resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA 001/86 e 237/97, consoante dispõe o edital convocatório.

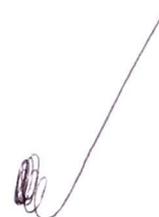
Ora, o edital e seus anexos não trouxeram exigências inúteis. As exigências de qualificação técnica trazidas no item 7.1.4.1 são imprescindíveis para segurança da contratação, especialmente em se tratando de fornecimento de produto químico utilizado no **tratamento de água para consumo humano**, como é o caso.

O cumprimento pela licitante de tais exigências impede eventuais situações de insegurança com relação à sua aptidão para

industrialização e/ou comercialização de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água para consumo humano, **inseguranças estas que colocariam em risco não somente a administração e qualidade dos serviços prestados pelo CISAB, como a saúde e bem estar de toda a população abastecida por este consórcio.**

Nestes exatos termos, a execução da contratação objeto da licitação pressupõe, de modo inafastável, a regularidade ambiental do estabelecimento a ser contratado. Isso não é excesso de formalismo, mas simples atendimento ao interesse público, cabendo ao Poder Público identificar interessados que estejam aptos a executar o contrato pretendido dentro dos limites legais.

In casu, ante a não apresentação das Condicionantes, tem-se como **inválida a Licença Ambiental apresentada pela licitante Miika Nacional Ltda.**, vez que impossibilita a verificação por parte desta Administração de que a licitante está apta a assumir com segurança e qualidade as obrigações advindas de eventual contratação. **Permitir a habilitação da licitante sem a apresentação das Condicionantes imprescindíveis para validade da Licença Ambiental certamente não é condizente com o bom trato da coisa pública.**



Isto posto, diante da apresentação de documentos em desacordo com as exigências do edital, pugna-se pela inabilitação da sociedade Miika Nacional Ltda., na forma prevista no item 7.3 do edital convocatório.

IV. Conclusão e pedidos

Ante o exposto, pede-se seja o presente recurso **RECEBIDO, PROCESSADO, CONHECIDO E AFINAL PROVIDO** por V. S^a., para que seja a sociedade Miika Nacional Ltda. declarada inabilitada, pelo fato de não ter apresentado Licença Ambiental válida, descumprindo exigência expressa no item 7.1.4.1" do edital convocatório.

Termos em que,

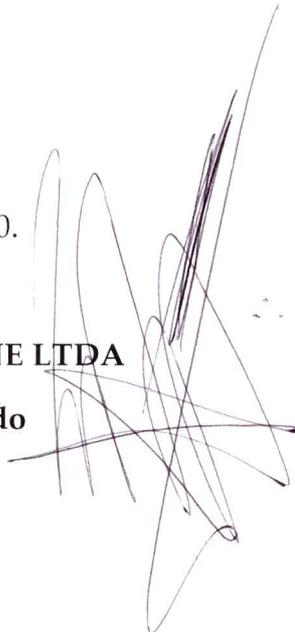
P. Deferimento.

Viçosa (MG), 18 de fevereiro de 2020.

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

Procurador credenciado

Luis Paulo Perim
RG 44.339.077-0
CPF 378.890.328-70



SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA

Recorrente: Bauminas Química N/NE Ltda.

Recorrida: Comissão de licitação da CIZAB Zona Da Mata

Litiseconsorte necessária: Miika Nacional Ltda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MIIKA NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.440.706/0001-25, com sede na Rodovia BR 040, KM 458,5, CEP 35.770-000, Caetanópolis/MG, por seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.647.365/0001-08, com sede na Rodovia Índio Tibiriçá, nº. 4033, Vila Sol Nascente, CEP 08.655-000, Suzano/SP, face a decisão que declarou vitoriosa a ora **LITISCONSORTE NECESSÁRIA**, com fundamento no item 15 e seguintes do Edital do pregão eletrônico 002/2020 e artigo 3, XVIII da Lei 10.520/2002, pelos fatos e fundamentos que passa a expor e requerer:

I – BREVE RELATO DOS FATOS

1. A CISAB publicou Edital de pregão eletrônico nº. 002/2020, registro de menor preço, para fornecimento de diversos itens destinados ao tratamento de água, para consumo humano.
2. Aberto o pregão a **LITISCONSORTE NECESSÁRIA** foi declarada vitoriosa para fornecimento dos itens 12, 13 e 18 do Edital.
3. Sucede que, após a Recorrente ter vistas dos documentos apresentados pela **LITISCONSORTE**, aquela entendeu que houve o descumprimento da Qualificação Técnica, item 7.1.4.1, “a”. Alegadamente, que não houve a apresentação de licença ambiental, e conseqüentemente pleiteou a inabilitação.
4. De plano, registra que a Recorrente não participou da licitação dos itens 12, 13 e 18 do Edital.
5. Ainda, para não restarem dúvidas, quanto a regularidade ambiental da **LITISCONSORTE NECESSÁRIA**, em anexo, segue sua Licença ambiental vigente, acompanhada da relação de condicionantes.

II – DAS CONTRARRAZÕES

DA ILEGITIMIDADE RECURSAL DA RECORRENTE



6. Diferentemente, do que ocorre no processo judicial, apenas quem participou do certame (processo administrativo) possui legitimidade ativa para interpor recurso.
7. Como dito acima, **a ora Recorrente não participou do certame ao que se refere aos itens 12, 13 e 18 do Edital**, os quais a LITISCONSORTE foi declarada vitoriosa.
8. Assim, a Recorrente não possui legítimo interesse recursal, pois a decisão a qual recorre não é lesiva ao seu interesse, não prejudica sua posição no certame.

DA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE APRESENTADA

9. A LITISCONSORTE apresentou Licença ambiental vigente, havendo portanto cumprido ao item 7.1.4.1, "a".
10. O fato de não estar a Licença ambiental vigente, acompanhada da relação de condicionantes, não é capaz de inabilitar a LITISCONSORTE, pois não cabe a ora Recorrida a fiscalização do cumprimento das mesmas e sim ao Órgão ambiental.
11. Lado outro, seria um formalizo exacerbado, aliado ao fato de que não está expressamente previsto no Edital, a obrigatoriedade de apresentar a Licença ambiental vigente, **acompanhada da relação de condicionantes**.
12. Situação análoga a LITISCONSORTE vivenciou com a ora Recorrida em Setembro/2019, na realização da Licitação da CAESB. E, conforme Ata da citada licitação, entendeu se desnecessária a apresentação da relação de condicionantes exigidas pelo Órgão ambiental, justamente porque não é da competência da CAESB a fiscalização do cumprimento das mesmas.
13. Infelizmente, a Recorrente apenas pretende tumultuar essa Licitação, pois qualquer decisão não lhe trará prejuízo, pois repita se, a ora Recorrente não participou do certame ao que se refere aos itens 12, 13 e 18 do Edital, os quais a LITISCONSORTE foi declarada vitoriosa.

III - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto requer:

14. Lastreada nas contrarrazões recursais e documentos, requer a **manutenção** da decisão que declarou vitoriosa a LITISCONSORTE NECESSÁRIA ao que se refere aos itens 12, 13 e 18 do Edital.

Nestes termos,
Requer deferimento.
Caetanópolis/MG, 24 de fevereiro de 2020.


MIIKA NACIONAL LTDA
Adriana dos Santos Dória Cardoso

ROL DE DOCUMENTOS

- a) Licença ambiental vigente da LITISCONSORTE NECESSÁRIA, acompanhada da relação de condicionantes;
- b) Ata da Licitação da Caesb, datada de Setembro/2019.

U

974200.1762019 .13668 .4502 .60847573000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00176/2019

Às 09:04 horas do dia 09 de agosto de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DT Nº 150/2018 de 12/07/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 0092003701/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00176/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Cal Hidratada em suspensão.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CAL HIDRATADA**Descrição Complementar:** CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR CREME, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.100.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor estimado:** R\$ 2.142.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** MIIKA NACIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.848.000,0000 .**Item: 2****Descrição:** CAL HIDRATADA**Descrição Complementar:** CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR CREME, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 1)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 700.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor estimado:** R\$ 714.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MIIKA NACIONAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 616.000,0000 . (Cota Assumida)**Histórico****Item: 1 - CAL HIDRATADA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.440.706/0001-25	MIIKA NACIONAL LTDA	Não	Não	2.100.000	R\$ 1,0000	R\$ 2.100.000,0000	08/08/2019 14:27:38
	Marca: MIIKA						
	Fabricante: MIIKA NACIONAL						
	Modelo / Versão: GEOCÁLCIO Ca MAIS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO - Mínimo: 30%) kg CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO) Estado físico - Líquido branco; Aspecto - Viscoso; Cor - Leiteira; Odor - Inodoro; Retido em peneira 0,075 mm/200 mesh - Máximo: 1,5 %; Massa específica - 1,1 a 1,3g/mL; Viscosidade copo Ford 04 mm - Máximo : 17s; Estabilidade da suspensão 24 horas - Mínimo 95%; Sílica + Resíduo Insolúvel - Máximo: 0,5 %; Hidróxido de Cálcio Ca(OH)2 - Mínimo: 30%; Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 - Máximo: 1,2%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO3 m/m) - Máximo: 1,8%; Validade do prod. em relação à data de fabricação - 12 meses; Período de validade disponível para uso - No mínimo 65% do período de validade; Dosagem Máxima de Uso (DMU) - 80mg/L; Toxicidade - CIPP Conforme NBR 15784 para DMU informado; OBS: A unidade de pesagem adotada será o quilograma (kg).						
23.647.365/0001-08	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA	Não	Não	2.100.000	R\$ 1,1000	R\$ 2.310.000,0000	02/08/2019 16:24:32
	Marca: HIDROXAN 300						

Fabricante: BAUMINAS**Modelo / Versão:** HIDROXAN 300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO-Mínimo: 28%) kg CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO) Estado físico - Líquido branco; Aspecto - Viscoso; Cor - Leitosa; Odor - Inodoro; Solubilidade - Disperso em água; Incompatibilidade - Reage com ácidos; Retido em peneira 0,075 mm/200 mesh - Máximo: 1,5 %; Massa específica - 1,1 a 1,3g/cm³; Viscosidade copo Ford 06 mm - Máximo: 17s; Estabilidade da suspensão 24 horas - ≥95%; Sílica + Resíduo Insolúvel - Máximo: 0,5 %; Hidróxido de Cálcio Ca(OH)₂ - Mínimo: 30% ; Hidróxido de Magnésio Mg(OH)₂ - Máximo: 1,2%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) - Máximo: 1,8%; Validade do prod. Em relação a data de fabricação - 12 meses; Período de validade disponível para uso - No mínimo 65% do período de validade; Dosagem Máxima de Uso (DMU) - 80mg/l; Toxicidade - CIPP Conforme NBR 15784/2014 para DMU informado; OBS: A unidade de pesagem adotada será o quilograma (kg). Marca: HIDROXAN 300 - BAUMINAS Procedência: Nacional Prazo de Validade: 60 dias consecutivos.

09.063.176/0001-67 MASSIMAX Sim Sim 2.100.000 R\$ 2,0000 R\$ 4.200.000,0000 08/08/2019 16:37:17
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
ARGAMASSA
EIRELI

Marca: MASSIMAX**Fabricante:** MASSIMAX IND. COM. DE ARGAMASSA EIRELI EPP**Modelo / Versão:** CAL EM SUSPENSÃO AQUOSA - 2019

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES DA CAESB Estado físico - Líquido branco; Aspecto - Viscoso; Cor - Leitosa; Odor - Inodoro; Retido em peneira 0,075 mm/200 mesh - Máximo: 1,5 %; Massa específica - 1,1 a 1,3g/mL; Viscosidade copo Ford 04 mm - Máximo : 17s; Estabilidade da suspensão 24 horas - Mínimo 95%; Sílica + Resíduo Insolúvel - Máximo: 0,5 %; Hidróxido de Cálcio Ca(OH)₂ - Mínimo: 30%; Hidróxido de Magnésio Mg(OH)₂ - Máximo: 1,2%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) - Máximo: 1,8%; Validade do prod. em relação à data de fabricação - 12 meses; Período de validade disponível para uso - No mínimo 65% do período de validade; Dosagem Máxima de Uso (DMU) - 80mg/L; Toxicidade - CIPP Conforme NBR 15784 para DMU informado; MARCA MASSIMAX; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

01.752.683/0001-04 CALDAS Sim Sim 2.100.000 R\$ 2,0000 R\$ 4.200.000,0000 08/08/2019 16:57:24
INDUSTRIA
QUIMICA LTDA

Marca: belocal**Fabricante:** belocal**Modelo / Versão:** sc 20 kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR CREME, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL

10.499.738/0001-07 CONSTRUTORA Sim Não 2.100.000 R\$ 4,6500 R\$ 9.765.000,0000 09/08/2019 08:44:53
SAO BENTO
LTDA

Marca: DRYLLER**Fabricante:** DRYLLER**Modelo / Versão:** DRYLLER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO - Mínimo: 30%) kg CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO) Estado físico - Líquido branco; Aspecto - Viscoso; Cor - Leitosa; Odor - Inodoro; Retido em peneira 0,075 mm/200 mesh - Máximo: 1,5 %; Massa específica - 1,1 a 1,3g/mL; Viscosidade copo Ford 04 mm - Máximo : 17s; Estabilidade da suspensão 24 horas - Mínimo 95%; Sílica + Resíduo Insolúvel - Máximo: 0,5 %; Hidróxido de Cálcio Ca(OH)₂ - Mínimo: 30%; Hidróxido de Magnésio Mg(OH)₂ - Máximo: 1,2%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) - Máximo: 1,8%; Validade do prod. em relação à data de fabricação - 12 meses; Período de validade disponível para uso - No mínimo 65% do período de validade; Dosagem Máxima de Uso (DMU) - 80mg/L; Toxicidade - CIPP Conforme NBR 15784 para DMU informado; OBS: A unidade de pesagem adotada será o quilograma (kg).

02.784.924/0001-51 WORLDTECH Sim Sim 2.100.000 R\$ 6,0000 R\$ 12.600.000,0000 06/08/2019 10:02:34
COMERCIAL E
SERVICOS
EIRELI

Marca: MIIKA NACIONAL**Fabricante:** MIIKA NACIONAL**Modelo / Versão:** 30%

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO - Mínimo: 30%)

30.524.715/0001-04 GRAMPAR Sim Sim 2.100.000 R\$ 15,0000 R\$ 31.500.000,0000 09/08/2019 08:05:32
COMERCIO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
EIRELI

Marca: Pure Water**Fabricante:** Pure Water**Modelo / Versão:** Cal líquido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR CREME, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.500.000,0000	30.524.715/0001-04	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 12.600.000,0000	02.784.924/0001-51	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 9.765.000,0000	10.499.738/0001-07	09/08/2019 09:04:00:340

R\$ 4.200.000,0000	09.063.176/0001-67	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 4.200.000,0000	01.752.683/0001-04	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 2.310.000,0000	23.647.365/0001-08	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 2.100.000,0000	04.440.706/0001-25	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 2.058.000,0000	23.647.365/0001-08	09/08/2019 09:18:56:803
R\$ 2.055.000,0000	04.440.706/0001-25	09/08/2019 09:23:29:920
R\$ 2.016.000,0000	23.647.365/0001-08	09/08/2019 09:38:09:817
R\$ 1.995.000,0000	04.440.706/0001-25	09/08/2019 09:39:23:463
R\$ 1.974.000,0000	23.647.365/0001-08	09/08/2019 09:40:24:330
R\$ 1.848.000,0000	04.440.706/0001-25	09/08/2019 09:41:03:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/08/2019 09:11:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	09/08/2019 09:33:25	Batida iminente. Data/hora iminência: 09/08/2019 09:38:25.
Encerrado	09/08/2019 09:53:56	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/08/2019 10:06:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/08/2019 12:35:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/08/2019 11:19:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/08/2019 11:35:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25.
Aceite	02/09/2019 10:52:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.848.000,0000.
Habilitado	02/09/2019 10:53:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MIIKA NACIONAL LTDA - CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25
Registro Intenção de Recurso	02/09/2019 10:59:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA CNPJ/CPF: 23647365000108. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, motivando que a empresa vencedora não com o item 12.2 do termo de referencia onde o documento apresentado se encontra incompleto.
Registro Intenção de Recurso	02/09/2019 11:01:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA CNPJ/CPF: 23647365000108. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso, motivando que a empresa vencedora não cumpriu com o item 12.2 do termo de referencia onde o documento apresentado se encontra incompleto.
Intenção de Recurso Recusada	02/09/2019 13:16:44	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, CNPJ/CPF: 23647365000108. Motivo: Para a Caesb as condicionantes não são necessárias, uma vez que as mesmas são definidas e cobradas pelo órgão ambiental cedente da Licença. A cobrança das condicionantes e seus cumprimentos é, portanto, de responsabilidade do órgão ambiental. A Licença de Operação só necessita estar emitida e válida, e no caso de vencida, ter a comprovação da solicitação de renovação no prazo legal. Mesmo assim foi realizada diligência e a empresa anexou as condicionantes.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
23.647.365/0001-08	02/09/2019 11:01	02/09/2019 13:16	Recusado

Motivo Intenção: Registramos nossa intenção de recurso, motivando que a empresa vencedora não cumpriu com o item 12.2 do termo de referencia onde o documento apresentado se encontra incompleto.

Motivo Aceite ou Recusa: Para a Caesb as condicionantes não são necessárias, uma vez que as mesmas são definidas e cobradas pelo órgão ambiental cedente da Licença. A cobrança das condicionantes e seus cumprimentos é, portanto, de responsabilidade do órgão ambiental. A Licença de Operação só necessita estar emitida e válida, e no caso de vencida, ter a comprovação da solicitação de renovação no prazo legal. Mesmo assim foi realizada diligência e a empresa anexou as condicionantes.

Item: 2 - CAL HIDRATADA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.440.706/0001-25	MIIKA NACIONAL LTDA	Não	Não	700.000	R\$ 1,0000	R\$ 700.000,0000	30/08/2019 15:32:23
<p>Marca: MIIKA Fabricante: MIIKA NACIONAL Modelo / Versão: GEOCÁLCIO Ca MAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO - Mínimo: 30%) kg CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO) Estado físico - Líquido branco; Aspecto - Viscoso; Cor - Leitosa; Odor - Inodoro; Retido em peneira 0,075 mm/200 mesh - Máximo: 1,5 %; Massa específica - 1,1 a 1,3g/mL; Viscosidade copo Ford 04 mm - Máximo : 17s; Estabilidade da suspensão 24 horas - Mínimo 95%; Sílica + Resíduo Insolúvel - Máximo: 0,5 %; Hidróxido de Cálcio Ca(OH)2 - Mínimo: 30%; Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 - Máximo: 1,2%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO3 m/m) - Máximo: 1,8%; Validade do prod. em relação à data de fabricação - 12 meses; Período de validade disponível para uso - No mínimo 65% do período de validade; Dosagem Máxima de Uso (DMU) - 80mg/L; Toxicidade - CIPP Conforme NBR 15784 para DMU informado; OBS: A unidade de pesagem adotada será o quilograma (kg).</p>							
09.063.176/0001-67	MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI	Sim	Sim	700.000	R\$ 2,0000	R\$ 1.400.000,0000	08/08/2019 16:37:17
<p>Marca: MASSIMAX Fabricante: MASSIMAX IND. COM. DE ARGAMASSA EIRELI EPP Modelo / Versão: CAL EM SUSPENSÃO AQUOSA - 2019 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES DA CAESB Estado físico -Líquido branco; Aspecto - Viscoso; Cor - Leitosa; Odor - Inodoro; Retido em peneira 0,075 mm/200 mesh - Máximo: 1,5 %; Massa específica - 1,1 a 1,3g/mL; Viscosidade copo Ford 04 mm - Máximo : 17s; Estabilidade da suspensão 24 horas - Mínimo 95%; Sílica + Resíduo Insolúvel - Máximo: 0,5 %; Hidróxido de Cálcio Ca(OH)2 - Mínimo: 30%; Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 - Máximo: 1,2%; Substâncias reativas ao HCl (CaCO3 m/m) - Máximo: 1,8%; Validade do prod. em relação à data de fabricação - 12 meses; Período de validade disponível para uso - No mínimo 65% do período de validade; Dosagem Máxima de Uso (DMU) - 80mg/L; Toxicidade - CIPP Conforme NBR 15784 para DMU informado; MARCA MASSIMAX; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;</p>							
01.752.683/0001-04	CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Sim	Sim	700.000	R\$ 2,0000	R\$ 1.400.000,0000	08/08/2019 16:57:24
<p>Marca: belocal Fabricante: belocal Modelo / Versão: sc 20 kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR CREME, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL</p>							
02.784.924/0001-51	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	700.000	R\$ 6,0000	R\$ 4.200.000,0000	06/08/2019 10:02:34
<p>Marca: MIIKA NACIONAL Fabricante: MIIKA NACIONAL Modelo / Versão: 30% Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO (HIDRÓXIDO CÁLCIO - Mínimo: 30%)</p>							
30.524.715/0001-04	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	700.000	R\$ 15,0000	R\$ 10.500.000,0000	09/08/2019 08:05:32
<p>Marca: Pure Water Fabricante: Pure Water Modelo / Versão: Cal Líquido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR CREME, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.500.000,0000	30.524.715/0001-04	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 4.200.000,0000	02.784.924/0001-51	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 1.400.000,0000	09.063.176/0001-67	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 1.400.000,0000	01.752.683/0001-04	09/08/2019 09:04:00:340
R\$ 616.000,0000	04.440.706/0001-25	30/08/2019 15:32:26:060

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/08/2019 09:11:33	Item aberto.
Iminência de Encerramento	09/08/2019 09:33:25	Batida iminente. Data/hora iminência: 09/08/2019 09:38:25.
Encerrado	09/08/2019 09:59:15	Item encerrado
Recusa	30/08/2019 15:31:31	Recusa da proposta. Fornecedor: MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI, CNPJ/CPF: 09.063.176/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 1.400.000,0000. Motivo: Solicitou a desclassificação
Recusa	30/08/2019 15:31:46	Recusa da proposta. Fornecedor: CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.752.683/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 1.400.000,0000. Motivo: valor acima do estimado
Recusa	30/08/2019 15:31:55	Recusa da proposta. Fornecedor: WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 02.784.924/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 4.200.000,0000. Motivo: valor acima do estimado
Recusa	30/08/2019 15:32:00	Recusa da proposta. Fornecedor: GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.524.715/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 10.500.000,0000. Motivo: valor acima do estimado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/08/2019 15:32:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/08/2019 15:51:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25.
Aceite	02/09/2019 10:52:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 616.000,0000.
Habilitado	02/09/2019 10:53:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MIIKA NACIONAL LTDA - CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/08/2019 09:04:11	Bom Dia
Pregoeiro	09/08/2019 09:04:50	Iniciaremos as disputas para o presente pregão. A Caesb agradece o interesse das empresas na parceria deste negócio.
Pregoeiro	09/08/2019 09:05:29	Solicitamos aos fornecedores participantes desta licitação que verifiquem se o seu cadastro no SICAF está em dia, para que não ocorram atrasos na fase de habilitação.
Pregoeiro	09/08/2019 09:05:43	Senhores licitantes, V.Sas deverão atender, integralmente, as exigências do Edital e as especificações do objeto, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	09/08/2019 09:06:05	Não aceitaremos valores acima do estimado. Esperamos que todos os licitantes tenham bom senso e ofertem lances reais de mercado. Se os valores estiverem acima do estimado pela Administração, a proposta será desclassificada
Pregoeiro	09/08/2019 09:09:00	Os dados de contatos da empresa são muito importantes. Ao cadastrá-los no pregão, certifiquem-se de que estão corretos.
Pregoeiro	09/08/2019 09:09:12	Atentem-se aos REQUISITOS AMBIENTAIS OBRIGATÓRIOS, constante no Termo de Referência. ATENÇÃO! Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a todos os Requisitos Ambientais Obrigatórios constantes no Termo de Referência e Edital – item 10.5 alínea "g".
Pregoeiro	09/08/2019 09:09:22	Atentem-se aos REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS, constante no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas de cada item.
Pregoeiro	09/08/2019 09:09:34	AMOSTRAS: Favor observar no Edital e no Termo de Referência os critérios e orientações acerca da entrega de amostra
Pregoeiro	09/08/2019 09:09:58	Prezados Fornecedores, no caso de empresas de fora do DF o valor adjudicado será o arrematado, desconto de Alíquota Interestadual de ICMS, quando a empresa não for optante da Substituição Tributária ou quando não o informar.
Pregoeiro	09/08/2019 09:10:07	A alíquota de ICMS do Distrito Federal a ser considerada nas operações interestaduais = 18%, e deverá fazer parte da sua proposta, pois a Caesb irá reter o diferencial de alíquota de ICMS das empresas NÃO SUBSTITUTAS TRIBUTARIAS.
Sistema	09/08/2019 09:11:33	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/08/2019 09:12:01	Prezados Licitantes, aproveitem o tempo hábil para seus lances. A disputa é interessante a todos.
Pregoeiro	09/08/2019 09:16:43	A disputa interessa a todas as partes. Sendo assim, melhorem os preços para os itens.

Pregoeiro	09/08/2019 09:22:44	Sabemos que o objetivo do Pregão deve ser adquirir sempre o melhor produto combinado ao melhor preço. Assim, alertamos que melhores propostas podem ser ofertadas.
Pregoeiro	09/08/2019 09:25:55	Melhem os lances, não aceitaremos valores acima do estimado.
Pregoeiro	09/08/2019 09:33:07	Melhem os lances. Estamos aqui com o objetivo de realizar um excelente negócio.
Sistema	09/08/2019 09:33:25	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 09:38 de 09/08/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	09/08/2019 09:40:15	Melhem os preços
Sistema	09/08/2019 09:59:33	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	09/08/2019 10:03:20	Prezados licitantes, iniciaremos agora as contrapropostas e convocação de anexos
Sistema	09/08/2019 10:06:04	Senhor fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/08/2019 10:07:16	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Prezados, favor anexar no item 1 toda a documentação solicitada em edital.
Pregoeiro	09/08/2019 10:08:10	O item 2 (cota) será negociado após a análise da proposta do item 1.
Pregoeiro	09/08/2019 10:08:20	Tenham um ótimo dia
Sistema	09/08/2019 12:35:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	12/08/2019 11:12:39	Bom Dia
Pregoeiro	12/08/2019 11:14:14	Para MIIKA NACIONAL LTDA - O licitante está online?
04.440.706/0001-25	12/08/2019 11:15:44	Bom dia Sra. Pregoeira! Sim.
Pregoeiro	12/08/2019 11:16:49	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Realizaremos agora diligência solicitada pela área técnica.
Pregoeiro	12/08/2019 11:18:09	Para MIIKA NACIONAL LTDA - A DMU informada no documento CBRS está diferente da informada no Relatório Final da Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água, exigido pela norma 15784. Favor informar o motivo de tal variação e anexar a documentação correta.
04.440.706/0001-25	12/08/2019 11:18:22	Ok, estamos à disposição.
Sistema	12/08/2019 11:19:32	Senhor fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	12/08/2019 11:35:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
04.440.706/0001-25	12/08/2019 11:47:40	No momento da emissão do documento, houve uma falha de digitação da DMU. Declaramos conhecimento de que a DMU do produto que será fornecido à CAESB é de 600 mg/L, conforme Relatório Final e CBRS, exigidos pela norma 15784.
Pregoeiro	12/08/2019 11:53:11	A cota, conforme informado anteriormente, será negociada após análise do item de participação ampla. Será marcada sessão para tanto.
Pregoeiro	12/08/2019 11:53:28	Tenham um ótimo dia
Pregoeiro	13/08/2019 09:38:44	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Bom Dia. Item 1. Conforme item 5.1.1 do Edital e item 6 do Termo de Referência, solicitamos que seja entregue amostra do item: 1, no prazo de até 08 dias consecutivos, na Gerência de Controle e Inspeção da CAESB - SLGI (Fone: 3312-2047), localizada no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000.
04.440.706/0001-25	13/08/2019 09:40:06	Ótimo dia. Iremos providenciar o envio da amostra solicitada.
Pregoeiro	29/08/2019 10:58:33	Prezados licitantes, bom dia
Pregoeiro	29/08/2019 11:02:01	Retornaremos amanhã (30/08/2019) as 14:00 hs.
Pregoeiro	30/08/2019 14:13:13	Boa tarde
Pregoeiro	30/08/2019 14:14:45	Para MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI - O fornecedor está online?
09.063.176/0001-67	30/08/2019 14:15:44	Boa tarde. Sim. Estamos online

02/09/2019

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	30/08/2019 14:21:18	Para MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI - Minha contraproposta para o item 2 é R\$ 0,88 (valor unitário).
09.063.176/0001-67	30/08/2019 14:22:16	Só um minuto, vou verificar as contas.
09.063.176/0001-67	30/08/2019 14:25:06	Infelizmente não podemos fechar neste valor. Desta forma, declinamos.
Pregoeiro	30/08/2019 14:27:18	Para MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI - Ok, agradeço
Pregoeiro	30/08/2019 14:27:36	Para CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - O licitante está online?
Pregoeiro	30/08/2019 14:47:03	Para CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Aos licitantes que deram lance no item 2, caso haja interesse em arrematar pelo valor proposto (R\$ 0,88) unitário favor enviar email para licitacao@caesb.df.gov.br ou ligar para Elisa (61) 32137575. Será respeitada a ordem de classificação. O contato deverá ser realizado até as 15:20 hs de hoje.
Pregoeiro	30/08/2019 14:47:52	Corrigindo...a última mensagem é direcionada a todos os licitantes do item 2
Pregoeiro	30/08/2019 14:48:36	A amostra solicitada para o item 1 foi aprovada. O laudo foi divulgado no site da Caesb.
Pregoeiro	30/08/2019 14:49:58	Conforme orientação da área técnica, devido a necessidade de aquisição imediata do produto faremos homologação parcial do presente pregão, referente ao item 1.
Pregoeiro	30/08/2019 14:52:21	Realizaremos a aceitação e habilitação do item 1 após o prazo dado sobre manifestação de interesse no item 2.
Pregoeiro	30/08/2019 15:27:01	Nenhum dos licitantes que deram lance para o item 2 (cota) manifestaram interesse no prazo informado.
Pregoeiro	30/08/2019 15:31:13	Para MIIKA NACIONAL LTDA - O licitante está online?
Sistema	30/08/2019 15:32:40	Senhor fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
04.440.706/0001-25	30/08/2019 15:32:57	Boa tarde Sra. Pregoeira! Sim.
Pregoeiro	30/08/2019 15:36:58	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Aceita assumir o item 2 (cota) pelo valor unitário do item 1 (ampla) R\$0,88?
04.440.706/0001-25	30/08/2019 15:37:01	Será providenciado o envio o mais breve possível.
04.440.706/0001-25	30/08/2019 15:37:53	Sim, estamos de acordo com o valor.
Pregoeiro	30/08/2019 15:38:18	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Ok
Pregoeiro	30/08/2019 15:40:25	Como não houve manifestação no item 2, de outras empresas arrematantes, não será realizada homologação parcial.
Pregoeiro	30/08/2019 15:41:24	Após anexação da proposta no item 2 será realizada a aceitação e homologação dos itens do certame.
Sistema	30/08/2019 15:51:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIIKA NACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.440.706/0001-25, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	30/08/2019 16:39:51	A fase de aceitação e habilitação acontecerá no dia 02/09 as 10:30 hs
Pregoeiro	30/08/2019 16:40:16	Sessão encerrada. Um bom final de semana a todos.
Pregoeiro	02/09/2019 10:40:26	Bom Dia
Pregoeiro	02/09/2019 10:42:25	Iniciaremos agora a aceitação e habilitação das propostas de preços
Pregoeiro	02/09/2019 10:51:29	Declaramos vencedora dos itens 1 e 2, a empresa Miika Nacional Ltda. A proposta e amostra do produto ofertado foram analisadas pela área demandante e estão de acordo com o exigido no Edital e anexos.
Sistema	02/09/2019 10:53:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	02/09/2019 10:54:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/09/2019 às 11:24:00.
Pregoeiro	02/09/2019 11:27:42	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Bom Dia
23.647.365/0001-08	02/09/2019 11:29:09	Bom Dia
Pregoeiro	02/09/2019 11:32:25	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Qual documento da vencedora do certame se encontra incompleto?
23.647.365/0001-08	02/09/2019 11:33:55	Senhora Pregoeira, informo que o Documento de Licença de operação anexada junto ao site se encontra incompleto.
23.647.365/0001-	02/09/2019	Sendo assim não valido.

08	11:34:19	
Pregoeiro	02/09/2019 11:35:41	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - O de licenciamento ambiental?
23.647.365/0001-08	02/09/2019 11:37:48	Exato. Veja que no documento apresentado só seria válido mediante a apresentação das CONDICIONANTES; onde o mesmo não se encontra anexado. Haja vista que no próprio documento que somente será válido se acompanhado com o mesmo.
Pregoeiro	02/09/2019 11:38:16	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Um momento
23.647.365/0001-08	02/09/2019 11:40:07	ok
Pregoeiro	02/09/2019 11:56:13	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Para a Caesb as condicionantes não são necessárias, uma vez que as condicionantes são definidas e cobradas pelo órgão ambiental cedente da Licença. A cobrança das condicionantes e seus cumprimentos é, portanto, de responsabilidade do órgão ambiental.
Pregoeiro	02/09/2019 11:56:28	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Para a companhia, a Licença de Operação só necessita estar emitida e válida, e no caso de vencida, ter a comprovação da solicitação de renovação no prazo legal.
23.647.365/0001-08	02/09/2019 11:58:25	Sra Pregoeira, o documento apresentado é claro sobre sua validação, sem apresentação das condicionantes o mesmo não e valido esta informação faz parte do documento apresentado
Pregoeiro	02/09/2019 12:05:41	Para BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Agradeço os esclarecimentos. Mas conforme respondido pela Área Ambiental da Caesb as condicionantes são de responsabilidade do Órgão Ambiental. Em todo caso, como prevê o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos, faremos diligência junto a empresa para anexar o documento. Obrigada
Pregoeiro	02/09/2019 12:06:06	Para MIIKA NACIONAL LTDA - O licitante está online?
04.440.706/0001-25	02/09/2019 12:07:34	Boa tarde Sra. Pregoeira! Estamos online.
Pregoeiro	02/09/2019 12:07:59	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Vocês possuem o documento das condicionantes?
04.440.706/0001-25	02/09/2019 12:10:00	Sim.
Pregoeiro	02/09/2019 12:11:05	Para MIIKA NACIONAL LTDA - Favor enviar agora via email
04.440.706/0001-25	02/09/2019 12:13:03	Ok. Iremos enviar agora.
Pregoeiro	02/09/2019 12:14:41	Postaremos hoje o documento das condicionantes no site da Caesb.
Pregoeiro	02/09/2019 12:15:15	Agradeço a participação de todos

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	02/09/2019 10:53:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/09/2019 10:54:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/09/2019 às 11:24:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:17 horas do dia 02 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeiro Oficial

GILMAR PERES MONTEIRO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do “Miika Nacional LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar medição de ruído nos limites reais de propriedade do empreendimento. Caso os ruídos estejam acima dos limites, deverá ser apresentado, juntamente com o relatório, proposta de mitigação desse impacto.	30 dias após a concessão desta licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Miika Nacional LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro



Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

À SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

Rua Espírito Santo, 495, Centro
Belo Horizonte/MG
Ref.: Automonitoramento de Ruído Ambiental

Caetanópolis/MG, 29 de janeiro de 2019

Processo COPAM 00567/2004/003/2018

Automonitoramento de Ruído Ambiental

A empresa Miika Nacional Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 04.440.706/0001-25, localizada na Rodovia BR 040, Km 458,5, Zona Rural, CEP 35.770-000, Caetanópolis/MG, vem, através deste, entregar a esta superintendência SUPRAM-CENTRAL, o relatório de avaliação de ruído ambiental realizado em janeiro de 2019, em atendimento a condicionante de "Realizar medição de ruído nos limites reais da propriedade do empreendimento". Em função da retificação necessária na folha de condicionantes da Miika Nacional, apresentamos na presente data a SUPRAM-CENTRAL a medição.

Atenciosamente,



Josiane de Souza Pereira
Miika Nacional Ltda



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Unidade de Protocolo

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2020.

Empreendimento: MIKA NACIONAL LTDA

CPF / CNPJ: 04.440.706/0001-25

Município: CAETANÓPOLIS

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação de meio ambiente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.5 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....) Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Selecione uma das opções abaixo (Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes):

(X) Opto por incluir DAE neste peticionamento referente aos custos da reprografia, desde que não se trate de mapas ou plantas. **(Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes)**

(.....) Opto por enviar os documentos deste peticionamento através do serviço de correios, ciente que estes deverão chegar à Supram no prazo máximo de 07 dias, sob pena deste peticionamento ser invalidado. **(Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes).**

Nota: Os documentos postados pelos correios deverão ser idênticos aos peticionados via SEI. Em caso de divergência serão considerados os documentos encaminhados via SEI.

Observação: Para fins de tempestividade, considera-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI.

Assunto: DOCUMENTOS PROTOCOLADOS EM CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE CERTIFICADO LAS-RAS Nº 084/2018.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

CAETANÓPOLIS, 31/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Queiroz Oliveira, Usuário Externo - Engenheiro**, em 31/01/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11127755** e o código CRC **72137FE1**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11127762

Usuário Externo (signatário): Vinícius Queiroz Oliveira
IP utilizado: 191.249.18.100
Data e Horário: 31/01/2020 18:19:16
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 1370.01.0002975/2020-70
Interessados:

Vinícius Queiroz Oliveira

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- SEMAD - Formulário de Protocolo 11127755

- Documentos Complementares:
- Documento DAE REPROGRAFIA 11127756
- Documento RELATÓRIO DE EFLUENTES SANITÁRIOS 11127757
- Documento RELATÓRIO DE RUÍDO AMBIENTAL 11127758
- Documento OFÍCIO APRESENTAÇÃO CONDICIONANTES 11127759
- Documento MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 11127760
- Documento ART RUÍDO AMBIENTAL 11127761

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Trata-se de recurso interposto pela empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA quanto à habilitação da licitante MIIKA NACIONAL LTDA, alegando que não foram apresentadas condicionantes da Licença Ambiental exigida no edital de Pregão Presencial 002/2020, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso na modalidade Pregão é de 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 e no Item 15.3 do edital de Pregão Presencial 002/2020. Conforme informado aos representantes presentes, o prazo de recurso iniciou no primeiro dia útil posterior à sessão, ou seja, no dia 17 de fevereiro de 2020, prazo que se estenderia até o dia 19 de fevereiro, seguido de mais 3 (três) dias para apresentação das contrarrazões.

Tanto as razões apresentadas pela empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, quanto as contrarrazões apresentadas pela empresa MIIKA NACIONAL LTDA são tempestivas.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que a licitante Miika deixou de apresentar as condicionantes da Licença Ambiental exigida para comprovação de qualificação técnica, conforme item 7.1.4.1, “d”, do edital, condicionantes estas indispensáveis para validade da referida licença. Após apresentação das razões recursais, pede que a empresa Miika Nacional Ltda seja declarada inabilitada por ter descumprido exigência expressa do edital.

3 – DAS CONTRARRAZÕES

A licitante Miika contrarrazoou, alegando que apresentou licença ambiental vigente, cumprindo o item 7.1.4.1 do edital. Discorre, ainda, que a fiscalização do cumprimento das condicionantes cabe ao órgão ambiental e que o edital não obriga a apresentação da licença acompanhada da relação de condicionantes. Ao final das contrarrazões, requer que seja mantida a decisão que a declarou vitoriosa nos itens 12, 13 e 18.

4 – DA ANÁLISE

Na sessão do dia 14 de fevereiro de 2020, a comissão de licitação avaliou os



documentos de habilitação apresentados pelas empresas vencedoras no Pregão Presencial 002/2020. No edital, o item 17.6. traz que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Quanto à habilitação da empresa Miika Nacional Ltda, entendeu-se como suficiente a apresentação da licença ambiental, emitida pela SEMAD, com validade até 29/08/2028, pois, de acordo com o site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais>),

“As Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams – têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da Semad. Quanto à regularização ambiental, compete às Suprams:

- **promover o acompanhamento do processo de regularização ambiental em todas as suas fases, inclusive quanto ao atendimento, tempestivo e qualitativo, das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos no âmbito do processo de licenciamento ambiental e em demais atos autorizativos, sob sua responsabilidade;**

- decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.”

Entende-se, portanto, que a apresentação da licença basta, uma vez que as condicionantes são definidas e cobradas pelo órgão que concede a licença ambiental. A cobrança das condicionantes e seus cumprimentos, neste caso, é responsabilidade da SEMAD.

A licença ambiental precisa estar emitida e válida e, no caso de estar vencida, possuir comprovação de que sua renovação foi solicitada e acertada dentro do prazo legal.

Mesmo assim, a Miika apresentou parecer de apresentação das condicionantes em suas contrarrazões, o que deixa claro que não há qualquer risco a qualidade dos produtos ofertados para os participantes do processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Conforme item 17.3. do edital, reservam-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

Sendo assim, a comissão fez análise do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30-2018 – SIAM 0608955/2018, PA COPAM Nº: 567/2004/003/2018.

No referido documento, sugere-se, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Miika Nacional LTDA”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, no município de Caetanópolis - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo do parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, buscando o atendimento ao interesse público, a manutenção do melhor preço e a celeridade do processo, considerando que a não apresentação das condicionantes no dia da abertura dos documentos de habilitação não interfere na qualidade do material oferecido, e ainda, que sua verificação pode ser realizada em simples busca no site da SEMAD, a quem cabe a cobrança do cumprimento das condicionantes, julgo improcedente o recurso interposto e, SUGIRO pelo seu indeferimento.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 27 de fevereiro de 2020.

LARISSA ELIAS NETTO
PREGOEIRA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Com base no julgamento da pregoeira, DECIDO em declarar improcedentes as razões de recurso apresentadas pela empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, mantendo a habilitação da empresa Miika Nacional Ltda.

ÂNGELO CHEQUER
PRESIDENTE DO CISAB



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30-2018 – SIAM 0608955/2018			
PA COPAM Nº: 567/2004/003/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Miika Nacional LTDA		CNPJ:	04.440.706/0001-25
EMPREENDIMENTO: Miika Nacional LTDA		CNPJ:	04.440.706/0001-25
MUNICÍPIO: Caetanópolis		ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não se aplica. Empreendimento com AFF emitida anteriormente.			
CÓDIGO: B-01-09-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Josiane de Souza pereira		REGISTRO: 1414284012	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental Geógrafo		1.269.800-7	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30-2018

O empreendimento Miika Nacional LTDA atua na Fabricação de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa e exerce suas atividades no município de Caetanópolis - MG. Em 18 de junho de 2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 567/2004/003/2018 por meio modalidade "Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS" via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na DN 217/17 como "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração", código B-01-09-0. O empreendimento possui área útil de 4,83 ha, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possui uma área total de 17,92 ha, sendo sua área útil (4,83 ha), ocupada por escritórios administrativos, refeitório, galpão de produção, galpão de estocagem, estacionamento e áreas de circulação. A empresa possui 29 funcionários, sendo que 8 atuam no processo produtivo. A atividade alvo deste pedido de licenciamento ambiental trata-se da fabricação e aplicação do alcalinizante Hidróxido de Cálcio em Suspensão aquosa por meio de hidratação de cal virgem. O desenvolvimento da atividade se inicia com o recebimento da cal virgem, e outras matérias primas licenciadas, que passam por dois processos de hidratação durante a fabricação. O controle de qualidade monitora os parâmetros do produto até que o mesmo chegue na concentração considerada ideal. Após este processo, o Hidróxido de Cálcio em Suspensão é armazenado em reservatórios de aço carbono e destinado aos clientes por meio de caminhões tanque. Atualmente a produção de 50 t/dia é comercializada com empresas que atuam no segmento de tratamento de água e efluentes, e com empresas cujo processo industrial requer alcalinização.

Quanto ao consumo de água, a empresa possui a Portaria de Outorga 00008/2014 que permite uma vazão de 5,5 m³/h durante 6 horas diárias (33 m³/dia) sendo que o consumo máximo do empreendimento é de 27,60 m³.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de ruídos, de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

A geração de ruído no empreendimento se dá por meio da utilização de máquinas e equipamentos. De acordo com a NBR 10151, os limites legais de ruídos para zonas mistas com vocação recreacional são de 65 dB(A) no período diurno e 55 dB(A) no período noturno.

A empresa realizou monitoramento de ruídos em 4 pontos, e em dois períodos, diurno e noturno. No ponto 1 foi medido 68,3 dB(A) no período diurno e 58,1 dB(A) no período noturno; no ponto 2 foi medido 57,3 dB(A) no período diurno e 55,8 dB(A) no período noturno; no ponto 3 foram medidos 56,9 dB(A) no período diurno e 44,7 dB(A) no período noturno, enquanto que no ponto 4 foram medidos 58,5 dB(A) no período diurno e 45,7 no período noturno. Os pontos 3 e 4 foram instalados corretamente e apresentaram resultado dentro dos limites legais. Os pontos 1 e 2 foram instalados fora dos limites reais do empreendimento, próximo a uma rodovia, estando, portanto, em desacordo com a NBR 10151. Esta situação pode ter contribuído para a extrapolação dos limites legais verificada



no ponto 1. Deste modo será condicionado neste parecer a realização de monitoramento de ruído em até 30 dias após a concessão desta licença. Caso os ruídos permaneçam acima dos limites, deverá ser apresentada, junto com o relatório, proposta para mitigar o impacto em questão.

Os efluentes gerados no empreendimento, cerca de 3,9 m³/dia, oriundos de vestiários, banheiros, refeitório e da produção, são descartados em dois sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio com sistema de sumidouro. Uma parte do efluente industrial, cerca de 14,00 m³/mês, é recirculado e volta para o processo industrial e ou lavagem de pisos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento se constituem de resíduos de classe I (estopas e embalagens contaminadas, pilhas e baterias, lâmpadas), classe II A (granulares contendo calcário, resíduos domésticos de cozinha e banheiro), classe II B (metais, madeira, plásticos, papel). Estes resíduos são estocados em recipientes apropriados no galpão do empreendimento e destinados para empresas especializadas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Miika Nacional LTDA”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, no município de Caetanópolis - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Costa Empreendimentos Industriais LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar medição de ruído nos limites reais de propriedade do empreendimento. Caso os ruídos estejam acima dos limites, deverá ser apresentado, juntamente com o relatório, proposta de mitigação desse impacto.	30 dias após a concessão desta licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Costa Empreendimentos Industriais LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.